



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 18/12/95
Através do ...
Dirlei Martins Zortea
Secretário de Administração

LEI Nº 1018/95.

" RATIFICA ASSINATURA EM CONVENIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA DA SAUDE E DO MEIO AMBIENTE E O MUNICIPIO DE NOVA BASSANO/RS, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO Nº 44888-20.00/93.4."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica ratificado o convênio firmado entre o Município de Nova Bassano, RS, e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, conforme processo nº 44888-20.00/93.4.

Parágrafo Único- O objetivo do convênio é a implantação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água, na localidade de Vila Santa Terezinha, no Município de Nova Bassano, RS, conforme cláusula 1ª do Convênio.

Art. 2º - O valor total do convênio é de R\$7.177,00 (sete mil, cento e setenta e sete reais)

Art. 3º - As obrigações da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente do Estado e do Município de Nova Bassano, são as constantes em cláusulas próprias do Convênio.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, cópia do Convênio, com todas suas cláusulas e fundamentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 18 dias do mês de dezembro de 1995

Agenor Luis Cestonaro
AGENOR LUIS CESTONARO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA